

Gracia & Tozzi

Sociedade de Advogados

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 1020116-79.2021.8.26.0032.

O Dr. CARLOS EDUARDO ZANINI MACIEL, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER a (o) JCLF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 14.137.460/0001-70, JN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, CNPJ 55.925.283/0001-74 E LUCIANO COLICCHIO FERNANDES, CPF 119.824.718-59, que lhe foi proposta uma ação de execução de título extrajudicial por parte de Fernanda Colicchio Fernandes Gracia e Carla Colicchio Fernandes Gracia, alegando em síntese: são credores em decorrência do inadimplemento de Contrato de Compra e Venda de Quotas das empresas Jn Distribuidora de Alimentos, Medicamentos e Perfumaria Ltda e Fernandes Logística Transportes Ltda, e seus respectivos aditivos, no valor de R\$ 6.040.397,90 (seis milhões, quarenta mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos). Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para no prazo de 03 (três) dias úteis pagar a dívida no valor de R\$ 6.040.397,90, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso os executados efetuem o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). Os executados poderão opor embargos, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Ficam os executados advertidos de que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araçatuba, aos 5 de abril de 2023.